



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0023
F-1300

L E I Nº 662 , DE 15 DE Abril DE 1985.

EMENTA: Concede à Mitra Diocesana de Duque de Caxias, o uso de Bem Público do Patrimônio Municipal, localizado no 1º Distrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

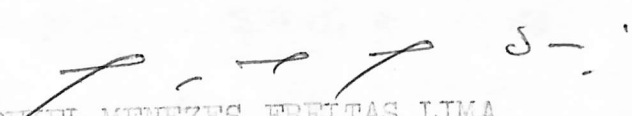
Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, o logradouro constituído pela confluência das Ruas Capitão Pereira Lago, Tenente Vítor Batista e Capitão Pedro Rufino, localizado no 1º Distrito deste Município, medindo 1.970,00 m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à Mitra Diocesana local, o uso da área referida no artigo anterior, para que ali se instale uma igreja católica, nos termos do § 1º do Artigo 132, da Lei Complementar nº 1, de 17.12.75, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios.

Parágrafo Único - A referida concessão de uso é feita por tempo indeterminado, enquanto a Mitra Diocesana de Duque de Caxias mantiver a igreja no cumprimento das atividades a que se destinam os templos religiosos, sob pena de a referida área reverter ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de Abril de 1985.


HYDERKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.